



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 111, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o *ad referendum* que aprovou a nova versão curricular do Curso de Graduação em Física, licenciatura, versão 2025, do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCENS da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.055946/2023-29 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA (LICENCIATURA) – CCFL/CCENS; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; a Resolução nº 101, de 1º de novembro de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução homologa o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou a nova versão curricular do Curso de Graduação em Física, modalidade licenciatura, versão 2025, do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCENS da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, no regime semestral, presencial e com disciplinas ofertadas em turno noturno.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.200 (três mil e duzentas) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EaD, distribuídas em:

- a) 2.820 (duas mil, oitocentas e vinte) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 645 (seiscentas e quarenta e cinco) horas de disciplinas de caráter pedagógico;
- d) 95 (noventa e cinco) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- e) 200 (duzentas) horas de atividades complementares;
- f) 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado;
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina obrigatória Libras;
- h) 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular;
- i) 320 (trezentas e vinte) horas de carga horária mínima de extensão, sendo 275 (duzentas e setenta e cinco) horas em disciplinas obrigatórias e 45 (quarenta e cinco) horas em disciplinas optativas.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 4,5 (quatro vírgula cinco) anos e máximo de 6,5 (seis vírgula cinco) anos;

III - oferta anual de 40 (quarenta) vagas, todas para ingressantes no 1º semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE